



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº022/2017

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE COTRIGUAÇU – A.A.C, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e transferir a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE COTRIGUAÇU – A.A.C, devidamente inscrita no CNPJ sob nº20.103.010/0001-60, contribuição financeira no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão repassados em consonância com o calendário de eventos e programação desportiva aprovados pela Prefeitura de Cotriguaçu.

§1º A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo subsidiar as competições esportivas de Cotriguaçu, efetuando o pagamento de despesas exclusivas com arbitragem das competições esportivas.

§2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de Convênio, no qual a entidade referida no “caput” ficará responsável pela administração e aplicação dos recursos.

§3º O repasse a que se refere o parágrafo segundo serão para suprir as despesas com arbitragem de competições esportivas apontados no Plano de Trabalho.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, ficando a liberação da próxima parcela condicionada a prestação de contas da parcela recebida anteriormente.

§1º Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

§2º Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido nesta Lei, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2017:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Art. 4º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2017, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes, onde constará o valor por cada uma modalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 022/2017

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que solicita autorização para o Poder Executivo realizar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE COTRIGUAÇU – A.A.C, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.103.010/0001-60, com repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Valeressaltar, que a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE COTRIGUAÇU – A.A.C, é uma organização sem fins lucrativos, comprometida melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, por meio de práticas desportivas, ofertando uma atividade de lazer para a nossa comunidade, como forma de integrar as regiões do nosso Município.

Diante de todos esses relevantes motivos de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 dias do mês de Abril de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT